



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 02.142.302/0001-45 - R. XV de Novembro, 201, Boa Vista - CEP: 96.970-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4.459 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00, na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0106.2.238 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – APS E ESFS

(1723) 3.3.90.34 – Outras desp. de Pessoal decorr. de contrat– R\$ 150.000,00

Recurso – 4500 Custeio – Atenção Básica

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática.

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0106.2.238 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – APS E ESFS

(1720) 3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas– R\$ 150.000,00

Recurso – 4500 Custeio – Atenção Básica

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município da Saúde.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura**

04 / 01 / 23

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matricula nº. 478378- 6

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal